

SRP – SISTEMA REGISTRO PREÇOS
N.º 058/2021.

PREGÃO PRESENCIAL
N.º 051/2021.

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO
HATCH, SEDAN, UTILITÁRIO PICK UP,
MOTOCICLETA OFF ROAD E
UTILITÁRIO CAMIONETE 4X4.**

DATA DE ABERTURA: 29 DE SETEMBRO DE 2021.
HORÁRIO: 09HR00MIN.

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3- Item 03.....Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 – Item 07.....Impugnação de Edital
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento e das Etapas dos Lances
- 1.11 - Item 11.....Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12.....Das Obrigações.
- 1.13 - Item 13.....Da Homologação
- 1.14 – Item 14.....Do contrato e das penalidades
- 1.15 – Item 15.....Da Formalização da Ata de Registro de Preços
- 1.16 – Item 16.....Assinatura da Ata de Registro de Preços
- 1.17 – Item 17.....Validade do Termo de Ata de Registro de Preços
- 1.18 – Item 18.....Da Variação dos Preços Registrados
- 1.19 – Item 19.....Autorização para utilização da Ata e Emissão do Empenho
- 1.20 – Item 20.....Dos Preços
- 1.21 – Item 21.....Condições de recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços
- 1.22 – Item 22.....Do Pagamento
- 1.23 – Item 23.....Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 1.24 – Item 24.....Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação da Documentação Habilitatória
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo VI.....Modelo da Proposta de Preços
- 2.7 - Anexo VII.....Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.8 - Anexo VIII.....Declaração de Servidor Público
- 2.9 – Anexo IX.....Minuta de Contrato
- 2.10 – Anexo X.....Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.11 – Anexo XI.....Tabela unificada de Valores

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021.**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS, SMT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEMEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).

PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2021.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.054480; 2021.059033 E 2021.061857.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE SETEMBRO DE 2021.

HORÁRIO: 09HR00MIN.

SOLICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA; SMT – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA ORCALINO SANTOS, N.º 283 – CENTRO.

E-MAIL: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pelo Decreto Municipal N.º 1.474/2021, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, Decreto Municipal N.º 727/2013 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal N.º 2.119/2014, Lei Complementar N.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo N.º 2021.054480, 2021.059033 E 2021.061857; para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS, SMT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEMEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I)**, deste Edital.

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às

especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, iniciando-se no **dia 29 de Setembro de 2021 às 09HR00MIN** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, sob, tem como objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS, SMT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEMEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).**

1.2. **QUANTITATIVO TOTAL DE ITENS E VALORES DOS MATERIAIS:**

1.2.1. **RELAÇÃO TOTAL DOS ITENS A SEREM LICITADOS.**

QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021.	UNID.	05
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO PICK UP, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021.	UNID.	01
03	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA OFF ROAD, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021	UNID.	02
04	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO CAMIONETE 4X4, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021	UNID.	01
05	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021.	UNID.	01

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

2.3. A participação na Licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis Aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original preferencialmente até um dia anterior da data da abertura.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes Credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de Empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

3.1. No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado.

3.2 Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de Procuração Público ou Particular (que deverá ser reconhecida em Cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – ANEXOS II e IV. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do Certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

3.5. Estará disponível anexo ao edital 02 (duas) planilhas eletrônicas do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da Licitação e entregue juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS.</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021.</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.</p>

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N.º 02. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021.</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.</p>

V. DO ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PELO PROCURADOR.

VI. DO ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016 DO TCM/GO.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$\frac{ILC}{\equiv}$	$\frac{AC}{PC} \equiv$	$\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$
$\frac{ILG}{\equiv}$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$

$GS \equiv$	$\frac{AT}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}$
-------------	------------------------------	---

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.4.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

6.4.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por ITEM.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7. Entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em

ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, ao Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de Valores distintos e decrescentes:

a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e

b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será Excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por PREÇO POR ITEM, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a Aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a Respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor PREÇO POR ITEM.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no

subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido Neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

<u>SECRETÁRIA</u>	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</u>
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA DE CALDAS NOVAS – GO.	03.0352.04.122.7009.8043.449052 – (F-100) – R\$ 362.361,67 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos). GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E PAGAMENTOS.

<p>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CALDAS NOVAS – GO.</p>	<p>11.1142.18.541.7002.8018.449052 – (F-200) – R\$ 192.713,60 (Cento e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).</p> <p>11.1142.18.541.7002.8018.449052 – (F-100) – R\$ 192.713,60 (Cento e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Treze Reais e Sessenta Centavos)</p> <p>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SEMARH.</p>
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER DE CALDAS NOVAS – GO.</p>	<p>17.1701.12.122.7005.8030.449052 – (F-181) – R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).</p> <p>17.1701.12.122.7005.8030.449052 – (F-101) – R\$ 57.293,33 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Três Centavos).</p> <p>GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FME.</p>
<p>SMT – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CALDAS NOVAS – GO.</p>	<p>18.1801.15.122.7001.8014.449052 – (F-171) – R\$ 72.447,67 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos). – GESTÃO DO SMT.</p>

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a)** Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b)** Entregar os materiais, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;
- c)** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- d)** Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- e)** Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; ambas de Caldas Novas, efetivarão juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
- b)** Multa na forma prevista no item 14.2;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e)** A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XV. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora de cada item que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses.

XVI. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.3. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

XVII – VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Termo de Ata a ser firmado entre a Administração e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da CONTRATADA detentora.

XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no Artigo 65, da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto ao fornecedor dos objetos.

18.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesse momento a Administração convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos objetos.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XIX. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

19.1. Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta Municipal, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas à respectiva unidade compradoras, que darão o devido prosseguimento.

XX. DOS PREÇOS

20.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por item.

20.2. Os preços unitários referidos no item 20.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

20.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

XXI. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A entrega deverá ser de forma imediata, conforme necessidade, devendo ser feita, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Caldas Novas – GO, onde ficará definido a entrega de cada veículo conforme Termo de Referência (Anexo I), sempre em horário comercial e local previamente definido.

21.2. A Nota de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação de seu recebimento, e deverá constar, no mínimo:

21.2.1. Data e nome da empresa CONTRATADA;

21.2.2. Descrição e quantidade dos itens solicitados;

21.2.3. Local de entrega;

21.2.4. Nome do solicitante.

21.3. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, para fornecer o veículo solicitado pela CONTRATANTE;

21.4. O veículo entregue deverá atender todas as especificações e características contidas neste Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a receber veículos em desacordo com o solicitado;

21.5. Deverá ser assegurada garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses;

21.6. O veículo entregue deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário em português, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada;

21.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.8. A CONTRATADA deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida comprovação.

21.9. O veículo será recebido:

21.9.1. Provisoriamente – em até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização de vistoria técnica, mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório ou documento compatível;

21.9.2. Definitivamente – em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após verificação da quantidade, qualidade e especificações do veículo e consequente aceitação, mediante atesto da nota fiscal e/ou emissão de Termo de Recebimento Permanente.

21.10. O veículo será novo e deverá ser entregues sem ônus à CONTRATANTE na cidade de Caldas Novas – GO, conforme item 7 deste Termo de Referência (Anexo I);

21.11. A empresa vencedora deve efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE.

XXII. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), somente atestada(s) pelo(s) Apontador-Executivo da Prefeitura Municipal conforme Portaria N.º 077/2013 de 30 de Janeiro de 2013.

22.2. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.

22.3. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

22.4. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, após a data de protocolização.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, através de juros praticados no mercado, caso haja a necessidade da compensação financeira.

XXIII. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

23.1.1. Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

- b) A CONTRATADA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- e) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

23.1.2. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

23.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

23.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

23.4. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado ao Gestor de Caldas Novas, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

24.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.8. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope

“Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

24.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

24.11. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

24.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

24.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas – GO, aos dias 17 de Setembro de 2021.

EDESIO JUNQUEIRA DE MORAIS.

Secretário de Fazenda e Gestão Pública do Município de Caldas Novas – GO.

SERGIO GUSTAVO DA SILVA.

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Caldas Novas – GO.

JOÃO DA SILVA VIEIRA.

Superintendente Municipal de Trânsito de Caldas Novas – GO.

KEILA PAULA MONTEIRO REZENDE.

Secretária de Educação, Esportes e Lazer do Município de Caldas Novas – GO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – OBJETO:

1. Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) veículos automotores Tipo Hatch; 01 (um) veículo automotor do Tipo Utilitário Pick Up e 02 veículos automotores do Tipo Motocicleta Off Road; Ambos zero km, ano de fabricação mínimo do ano de 2021, para suprir as necessidades do Departamento de Fiscalização Tributária e Posturas do Município de Caldas Novas – GO.

2. – JUSTIFICATIVA:

2.1. É enorme o número de atendimentos realizados pelos fiscais tributários e de obras do Município de Caldas Novas – GO, várias diligências, vistorias, fiscalizações, denúncias, e com isso a necessidade de celeridade em mobilidade é gigantesca.

2.2. Hoje a frota de veículos do município de Caldas Novas – GO além de antiga e com um número grande de veículos em manutenção é também desprendida de um quantitativo muito pequeno, de forma que na maioria das vezes o trabalho dos fiscais do departamento de fiscalização fica comprometido e muito moroso.

2.3. Diante dos fatos apontados pelos fiscais tributários e de obras, e também pelas deficiências apontadas por seus diretores, faz-se necessário a referida aquisição, visando uma melhoria nos serviços prestados pelo município de Caldas Novas – GO aos contribuintes em geral.

3. – ESPECIFICAÇÃO:

3.1. TABELA I – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	03	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021. Especificações: Veículo automotor zero quilômetro, tipo passeio, modelo hatch, cor Branca, movida a álcool e gasolina (bicomcombustível) / Airbag duplo/ Ar condicionado/ Alarme antifurto/ Direção elétrica progressiva/ Sistema de freios com ABS, EBD/ Para-choques pintados na cor do veículo/ Roda de aço aro 14 com calotas integrais/ Transmissão manual de seis velocidades/ Trava elétrica nas portas/ Vidro elétrico nas portas dianteiras/ Chave tipo canivete dobrável/ Banco traseiro rebatível/ Faróis com superfície interna preta (mascara negra) / Preparação para instalação de rádio/ Antena de teto/ 2 alto-falantes dianteiros/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças (Isofix e Top Tetler) / Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos. Cilindrada mínima de 999cm ³ , potência mínima de 78cv, torque mínimo de 8,5kgfm. FRETE E EMPLACAMENTO TOTAL INCLUSO.

02	01	<p align="center">VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO PICK UP, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021.</p> <p>Especificações: Cabine simples/ Airbag duplo/ Barras de proteção nas portas/ Cor Branco/ Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura/ Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual) / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem (EBD) / lanternas com lentes escurecidas/ Spooler lateral na cor do veículo/ Para-choques pintados na cor do veículo/ Protetor de caçamba / Direção Hidráulica/ Sistema de luz siga-me/ Banco do motorista com regulagem de altura/ Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa/ Roda de aço aro 14 com calotas integrais/ Ar condicionado/ Abertura da tampa do combustível com acionamento conjunto com as travas das portas/ Chave normal e reserva/ Computador de bordo/ Espelhos retrovisores externos elétricos/ Sistema de luz leve-me (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas/ Trava elétrica nas portas com acionamento por um toque, ante-esmagamento e fechamento automático pela chave. Cilindrada mínima de 1.350cm³, potência mínima de 80cv, torque mínimo de 9,0kgfm. FRETE E EMPLACAMENTO TOTAL INCLUSO.</p>
03	02	<p align="center">VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA OFF ROAD, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021.</p> <p>Especificações: Motocicleta estilo OFF-ROAD com motorização de no mínimo 160cc. Motor OHC, monocilíndrico. Potência mínima de 14CC. 4 tempos. Arrefecido a ar. Estar de acordo com todos os itens de segurança exigidos por Lei. Alimentação Injeção eletrônica. Combustível Flex: Gasolina/Etanol. Transmissão 5 velocidades. Sistema de partida Elétrica. Tipo de Chassi Berço semi duplo. Rodas e Pneus Roda de Ferro Altamente Resistente para Pneu dianteiro 90/90 – 19. Roda de Ferro Altamente Resistente para Pneu traseiro 110/90 - 17 ou 120/80 – 18. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo Telescópio Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock Sistema de Freio Dianteiro e traseiro: Freio a disco, com sistema CBS Dimensões externas. 2.067 X 810 X 1.158 mm. Tanque de combustível/Reserva. Acima de 12 litros. Garantia 03 anos de garantia para o motor e câmbio sem limite de KM. 01 ano de garantia total. FRETE E EMPLACAMENTO TOTAL INCLUSO.</p>

3.2. Cada empresa apresentará uma só proposta. Somente serão consideradas alternativas quando expressamente previstas;

3.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste Termo de Referência;

3.4. O valor do contrato deverá abranger todas as despesas necessárias a sua oferta, inclusive o dispositivo para a entrega do material;

3.5. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de modificação do valor indicado ou de anulação de proposta, decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pela empresa em sua proposta.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – FORNECEDOR:

4.1. Para a fabricação e montagem do veículo objeto deste Termo de Referência é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, especialmente:

4.1.1. Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito de Brasileiro – CTB, e alterações posteriores; 6.1.2. Resolução CONTRAN 675/86, 680/97, 777/93, 784/94, 14/98, 48/98, 87/99, 157/04, 223/07, 225/07, 227/07, 254/07, 272/07, 294/08, 316/09 e suas respectivas alterações;

4.1.2. Norma Técnica ABNT NBR 13776/06, 15570/09, 14022/09; 6.1.4. Demais Leis, normas técnicas e resoluções pertinentes ao assunto.

5. DA FUNCAMENTAÇÃO LEGAL – LICITAÇÃO / CONTRATO:

5.1. Para a elaboração deste Termo de Referência tomou-se como base a Lei 10.520/2002, Lei do Pregão, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2. Levaram-se em consideração, também, os Decretos 3.555/2000, que regulamenta a modalidade pregão para aquisição de bens comuns;

5.3. Na relação contratual considerar-se-á, além deste Termo de Referência e da Legislação pertinente, a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente procedimento licitatório correrão por conta das dotações Orçamentárias do Exercício de 2021, de acordo com a Requisição N.º 77462021.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA	03.0352.04.122.7009.8043.449052 (F-100) GERENCIA DE ARRECADAÇÃO E PAGAMENTOS

7. DO FORNECIMENTO:

7.1. Os veículos objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, na cidade de Caldas Novas – GO;

7.2. O fornecimento se dará em remessa, de acordo com as solicitações realizadas pelo Município de Caldas Novas – GO, em horário comercial;

7.3. A Nota de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação de seu recebimento, e deverá constar, no mínimo:

7.3.1. Data e nome da empresa CONTRATADA;

7.3.2. Descrição e quantidade dos itens solicitados;

7.3.3. Local de entrega;

7.3.4. Nome do solicitante.

7.4. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, para fornecer o veículo solicitado pela CONTRATANTE;

7.5. O veículo entregue deverá atender todas as especificações e características contidas neste Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a receber materiais em desacordo com o solicitado;

7.6. Deverá ser assegurada garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses;

7.7. O veículo entregue deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário em português, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9. A CONTRATADA deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida comprovação;

8. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O veículo será recebido:

8.1.1. Provisoriamente – em até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização de vistoria técnica, mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório ou documento compatível;

8.1.2. Definitivamente – em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após verificação da quantidade, qualidade e especificações do veículo e consequente aceitação, mediante atesto da nota fiscal e/ou emissão de Termo de Recebimento Permanente.

8.2. O veículo será novo e deverá ser entregues sem ônus à CONTRATANTE na cidade de Caldas Novas – GO, conforme item 7 deste Termo;

8.3. A empresa vencedora deve efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;

9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

9.4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

9.5. O prazo máximo para a entrega do veículo é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho;

9.6. Até o segundo dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo definido neste termo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;

9.7. Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do veículo pela CONTRATANTE, responsabilizando-se totalmente pela correção de toda e qualquer eventual defeito de fabricação;

9.8. A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em toda rede autorizada em todas as unidades da federação para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

- 9.9.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;
- 9.10.** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 9.11.** A CONTRATADA deverá, logo após a assinatura do contrato, enviar a Contratante a relação das empresas e concessionárias autorizadas responsáveis pela assistência técnica do veículo em todo o território nacional;
- 9.12.** Na relação que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato;
- 9.13.** Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada;
- 9.14.** Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;
- 9.15.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;
- 9.16.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 9.17.** Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme exige o inciso XX, do Art. 16, da IN nº. 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Sr. **WESLEY SILVA SOUZA, MATRICULA N.º 911.590**, Servidor Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2.** A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato;
- 10.3.** A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;
- 10.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
- 10.5.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal designado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e seus anexos;
- 11.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos bens objeto deste Termo;
- 11.3.** Efetuar o pagamento, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal, desde que apresentada à comprovação da quitação de suas obrigações tributárias;
- 11.4.** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para a substituição ou emissão de “carta de correção”. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito do prazo de pagamento;
- 11.5.** Acompanhar, controlar e avaliar o material fornecido, através de servidor designado para esta atribuição;
- 11.6.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12. DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

- a)** A proposta deverá conter especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folders, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações do edital.
- b)** A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprazente deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.
- c)** A empresa vencedora do certame estará sujeita à apresentação, no momento da entrega, de documentos comprobatórios da boa qualidade e procedência dos veículos entregues.
- d)** O (s) veículo (s) oferecido (s) deverá (ao) obrigatoriamente ser de marca e fabricante que detenha oficina autorizada ao atendimento dos mesmos, com venda de peças originais, no Estado de Goiás ou sediada em localidade distante, por rodovia, em até no máximo 200 (duzentos) km de Caldas Novas – GO.
- e)** Citação de 01 (uma) ou apresentação de relação de concessionárias autorizadas ao atendimento mecânico assistencial do (s) veículo (s) da marca oferecida.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 13.1.** O termo inicial do contrato será a contar da data da assinatura do presente contrato, encerrando-se com a entrega do objeto, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 12 (doze) meses.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a)** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- b)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

-
- d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato
- g)** Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATA-DA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
- h)** O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

Caldas Novas – GO, 27 de Julho de 2021.

EDESIO JUNQUEIRA DE MORAIS.

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Pública de Caldas Novas – GO.

Decreto Municipal N.º 016/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição 02 (dois) veículos automotores leves (hatch), ano/modelo mínimo 2021/2022, zero quilômetro, motor 1.0, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 ocupantes, incluindo o condutor, conforme especificações contidas na cláusula 3 do presente TR, que serão *utilizados na execução das atividades realizadas nos departamentos administrativos, operacionais e pedagógicos*, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através de procedimento licitatório, no município de Caldas Novas – Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer é composta por uma extensa rede de Unidades de Ensino, entre Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Projeto de Contraturno Escolar, Convênios, Sede da referida Secretaria e seus Departamentos e Setores administrativos, operacionais e pedagógicos, que executam a política pública de Educação no município para aproximadamente 11.200 alunos.

Tal aquisição visa *otimizar as atividades realizadas pelos servidores da referida Secretaria nas mais de 40 unidades, proporcionando celeridade em suas rotinas de trabalho, especialmente na logística de distribuição de materiais de expediente, de informática, pedagógicos, etc. e no suporte necessário às unidades e órgãos colegiados.*

Os veículos serão utilizados ainda em viagens intermunicipais, no transporte de agentes públicos a outros municípios para capacitação, envio de documentos e quaisquer outras atividades relacionadas à promoção, aprimoramento e execução da política pública de Educação no município.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os veículos deverão ser adquiridos conforme especificações e quantidade que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	-Veículo automotor leve (TIPO HATCH) -Ano/Modelo: Mínimo 2021/2022 -Zero quilômetro -Motor : 1.0 -04 (quatro portas)	02

	<p>-Capacidade para 05 ocupantes (incluído o condutor) -Cor : Branco -Combustível : Flex (gasolina/etanol)</p> <p>06 Airbags / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em acive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes : 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do radio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / Central multimídia com tela LCD sensível ao toque, com mínimo de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, radio AM/FM, função áudio streaming, Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave/ pneu estepe no interior, na parte inferior do porta malas / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação /com abertura das portas através de sensor de aproximação na chave /Easy Start-partida sem chave /Roda de liga leve aro 15 .</p>	
--	---	--

3.1 Os veículos devem atender aos dispositivos legais vigentes, expedidos pelo INMETRO, ABNT NBR, assim como às normas do Código de Trânsito Brasileiro e

do CONTRAN e demais legislações pertinentes, e estarem de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência/Edital.

3.2 A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto do presente Termo de Referência, inclusive as referentes à entrega dos veículos;

3.3 Na relação contratual considerar-se-á, além deste Termo de Referência/edital e da Legislação pertinente, a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4 Os veículos deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

4 DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.1 A entrega dos veículos objeto dessa aquisição deverá ocorrer de forma TOTAL, no local indicado pela administração, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, **a contar do recebimento da autorização de entrega**, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

4.2 Os veículos deverão ser entregues emplacados e com toda a documentação pertinente (IPVA, seguro obrigatório, etc.) em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 17.256.349.0001/91;

4.3 Os veículos deverão estar acompanhados do manual do usuário em português, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.4 A licitante vencedora deverá dar plena garantia da qualidade dos veículos e de seus componentes, conforme manual do fabricante, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, intermediar junto à fabricante a substituição dos aparelhos, equipamentos e peças, caso apresentem defeitos de fabricação, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da notificação pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, desde que dentro do período de garantia;

4.4 Os veículos serão recebidos da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades/garantia quando for o caso.

4.4.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.5 OS veículos deverão ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Capitão João Crisóstomo c/ Avenida Cel. Bento de Godoy, número 147, Centro. CEP 75690-000, telefone (64) 3454-3531- (64) 3454-3801, em horário comercial. A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega dos veículos por servidor da administração, designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera

deliberalidade, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados imediatamente após a verificação, para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do Termo/Edital e Autorização de Entrega.

5 DO PRAZO

O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, com vigência de até 12 (doze) meses.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.1701.12.122.7005.8030 – 449052 (181) Gestão das Atividades do FME Emenda Parlamentar Nº 1050 Convênio Nº 129/2021
	17.1701.12.122.7005.8030 – 449052 (101) Gestão das Atividades do FME

7 DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Dados Cadastrais da empresa;
- Estar endereçada a Caldas Novas - Goiás, CNPJ: 17.256.349.0001/91, com endereço na Rua Capitão João Crisóstomo, nº 147, Bairro Centro.
- Valor unitário;
- Valor total;
- A especificação dos materiais entregues;
- Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Caldas Novas - Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do contrato;
- b)** Os veículos deverão ser entregues nas quantidades e especificações que trata este TR/edital, como também acondicionados de forma a garantir sua integralidade física, bem como de todos os seus componentes e deverão serem recebidos definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente aceitação. Os veículos não poderão ser entregues sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular;
- c)** A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;
- d)** A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse TR/Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- e)** A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse TR/edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- f)** A Contratada está obrigada a executar o respectivo TR/edital, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

g) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;

h) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da aquisição em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos;

i) Além das responsabilidades resultantes da *Lei Federal N.º 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas acordadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos bens objeto deste TR/Edital;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c)** A contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo/edital, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do mesmo.
- d)** Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;
- e)** Emitir as requisições respectivas, em tempo hábil, assinadas pela autoridade competente.

10. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

-
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Municipal **PAULIANO GONÇALVES, MATRICULA N.º 911656**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caldas Novas, 30 de agosto de 2021.

KEILA PAULA MONTEIRO REZENDE.
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Caldas Novas – GO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1. O objeto do presente processo licitatório visa a escolha da proposta mais vantajosa visando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor utilitário do tipo camionete 4X4, zero km, ano de fabricação mínimo 2021, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas – GO.

2. – JUSTIFICATIVA:

2.1. Com o intuito de atender as premissas da Secretaria, a aquisição do veículo tipo caminhonete faz-se necessária para transporte de servidores (dois fiscais, um analista), equipamentos e demais insumos, garantindo assim fiscalização, patrulhamento, monitoramento e diligências em locais de difícil acesso tanto em perímetro urbano e rural, inclusive no Aterro Sanitário.

2.2. Justifica-se ainda a necessidade deste veículo devido ao crescimento do município, onde a ocupação é feita de forma desordenada causando grandes índices de crimes ambientais. Com isso, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente intensificou as medidas contra tais crimes. Hoje se faz necessário tal aquisição em virtude das grandes campanhas de fiscalização contra os crimes ambientais, fiscalizações quanto à liberação/bloqueio de licenças ambientais para empresas, etc.

3. – ESPECIFICAÇÃO:

3.1. Veículo automotor utilitário do tipo camionete, novo, zero km, ano 2021 ou superior fabricação nacional;

3.1.2. Motorização e câmbio e direção:

3.1.3. Motor movido a diesel, com 04 (quatro) cilindros em linha, com, no mínimo 2.100 (duas mil e cem) cilindradas, potência mínima de 150 (cento e cinquenta) cavalos e torque mínimo de 37kgfm (Nm);

3.1.4. Sistema eletrônico de injeção direta de combustível;

3.1.5. Eixo motriz tipo 4x4, 4x2 e redução, com acionamento eletrônico (botão simples) no interior do veículo, tração traseira com rodagem simples;

3.1.6. Câmbio automático mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré;

3.1.7. Direção hidráulica ou elétrica;

3.1.8. Comprimento mínimo total: 5.200mm;

3.1.9. Altura externa mínima: 1.700mm;

3.1.10. Largura externa mínima: 1.800mm;

3.1.11. Distância entre eixos mínima de: 2.900mm;

3.1.12. Peso bruto total mínimo: 2.000kg;

3.1.13. Air bag frontal, lateral e de cortina; Sistema de Freios ABS;

3.1.14. Ar condicionado com distribuição em todo o veículo, inclusive ao motorista;

- 3.1.15. 2.1.8.** Sistema de freios de disco ou tambor equipados com ABS (sistema anti-bloqueio) e EBD (sistema específico de monitoramento das rodas traseiras);
- 3.1.16.** Capacidade para no mínimo 05 pessoas sentadas;
- 3.1.17.** Janelas com vidros temperados laterais;
- 3.1.18.** Alarme antifurto;
- 3.1.19.** Cor predominante: branca;
- 3.1.20.** Mídia de som com capacidade/função mínima para rádio, MP3 player, AM/FM, cartão de memória tipo SD e entrada USB;
- 3.1.21.** Pneus mínimo 265/65R aro 17, incluindo estepes e rodas de liga leve;
- 3.1.22.** Sistema de alimentação elétrica 24 v;
- 3.1.23.** Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 lt;
- 3.1.24.** Emplacamento em nome do MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO, com todas as despesas com emplacamento, IPVA, Seguro Obrigatório, Frete e encargos por conta da empresa licitante vencedora;
- 3.1.25.** Contendo todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, bem como os equipamentos de série não especificados;
- 3.1.26.** Cabine dupla contendo 4 portas.
- 3.1.27.** Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses;
- 3.1.28.** Entrega na cidade de Caldas Novas – GO.

4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

4.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UNID.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, novo, zero km. Ano/Modelo: 2021/21 ou superior; Fabricação nacional; Capacidade mínima 05 passageiros; Motor movido a diesel com, no mínimo, 150 cavalos de potência; Sistema eletrônico de injeção de combustível; Sistema de embreagem pneumática; Câmbio automático com pelo menos 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Direção hidráulica; Tanque com capacidade mínima de 70 lt; Air bag Frontal e Passageiros; Alarme e Sistema de Trio Elétrico; Sistema de Freios ABS nas 04 rodas; Freios dianteiros discos ventilados e traseiros a tambor; Pneus 265/65 R17, incluindo estepe; Sistema de alimentação elétrica 24 v; Ar condicionado Frio; Cintos de segurança de três pontos em todas as poltronas; Poltronas reclináveis; Rádio CD player, USB, MP3, AM/FM; Kit Multimídia; Emplacamento em nome da contratante; Cor predominante: branca; Garantia mínima de 12 meses, entregue na cidade de Caldas Novas – GO com todas despesas com frete, impostos, taxas, emplacamento, IPVA, Seguro Obrigatório por conta da empresa licitante vencedora.

4.2. Cada empresa apresentará uma só proposta. Somente serão consideradas alternativas quando expressamente previstas;

4.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste Termo de Referência;

4.4. O valor do contrato deverá abranger todas as despesas necessárias a sua oferta, inclusive o dispositivo para a entrega do veículo;

4.5. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de modificação do valor indicado ou de anulação de proposta, decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pela empresa em sua proposta.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – FORNECEDOR:

5.1. Para a fabricação e montagem do veículo objeto deste Termo de Referência é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – LICITAÇÃO / CONTRATO:

6.1. Para a elaboração deste Termo de Referência tomou-se como base a Lei 10.520/2002, Lei do Pregão, e, subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.2. Levaram-se em consideração, também, os Decretos 3.555/2000, que regulamenta a modalidade pregão para aquisição de bens comuns;

6.3. Na relação contratual considerar-se-á, além deste Termo de Referência e da Legislação pertinente, a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente procedimento licitatório correrão por conta das dotações Orçamentárias do Exercício de 2021.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.	11.1142.18.541.7002.8018.449052 (F-100) e (F-200) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.

8. DO FORNECIMENTO:

8.1. O veículo objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas – GO;

8.2. O fornecimento se dará em remessa única conforme explicitado no item anterior, em horário comercial, a ser agendado com o Diretor de Compras do Município de Caldas Novas – GO;

8.3. A Nota de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação de seu recebimento, e deverá constar, no mínimo:

8.3.1. Data e nome da empresa CONTRATADA;

8.3.2. Descrição e quantidade dos itens solicitados;

8.3.3. Local de entrega;

8.3.4. Nome do solicitante.

8.4. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, para fornecer o veículo solicitado pela CONTRATANTE;

8.5. O veículo entregue deverá atender todas as especificações e características contidas neste Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a receber materiais em desacordo com o solicitado;

8.6. Deverá ser assegurada garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses;

8.7. O veículo entregue deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário em português, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9. A CONTRATADA deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida comprovação;

9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O veículo será recebido:

9.1.1. Provisoriamente – em até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização de vistoria técnica, mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório ou documento compatível;

9.1.2. Definitivamente – em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após verificação da quantidade, qualidade e especificações do veículo e consequente aceitação, mediante atesto da nota fiscal e/ou emissão de Termo de Recebimento Permanente.

9.2. O veículo será novo e deverá ser entregues sem ônus à CONTRATANTE na cidade de Caldas Novas – GO, conforme item 8 deste Termo;

9.3. A empresa vencedora deve efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;

10.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

10.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

10.4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

10.5. O prazo máximo para a entrega do veículo é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho;

10.6. Até o segundo dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo definido neste termo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;

10.7. Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do veículo pela CONTRATANTE, responsabilizando-se totalmente pela correção de toda e qualquer eventual defeito de fabricação;

10.8. A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em toda rede autorizada em todas as unidades da federação para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

10.9. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;

10.10. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

10.11. A CONTRATADA deverá, logo após a assinatura do contrato, enviar a Contratante a relação das empresas e concessionárias autorizadas responsáveis pela assistência técnica do veículo em todo o território nacional;

10.12. Na relação que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato;

10.13. Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada;

10.14. Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;

10.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

10.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.17. Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia;

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei N° 8.666/93, a CONTRATANTE designará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme exige o inciso XX, do Art. 16, da IN n°. 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Sr. **INGRID ANTUNES RODRIGUES DO VALE, MATRICULA N.º 911.452**, Servidora Municipal de Caldas Novas – Goiás, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato;

11.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

11.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e seus anexos;

12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos bens objeto deste Termo;

12.3. Efetuar o pagamento, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal, desde que apresentada à comprovação da quitação de suas obrigações tributárias;

12.4. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para a substituição ou emissão de “carta de correção”. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito do prazo de pagamento;

12.5. Acompanhar, controlar e avaliar o veículo fornecido, através de servidor designado para esta atribuição;

12.6. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13. DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

a) A proposta deverá conter especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folders, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações do edital.

b) A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprazente deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

c) A empresa vencedora do certame estará sujeita à apresentação, no momento da entrega, de documentos comprobatórios da boa qualidade e procedência dos veículos entregues.

d) O (s) veículo (s) oferecido (s) deverá (ao) obrigatoriamente ser de marca e fabricante que detenha oficina autorizada ao atendimento dos mesmos, com venda de peças originais, no Estado de Goiás ou sediada em localidade distante, por rodovia, em até no máximo 200 (duzentos) km de Caldas Novas – GO.

e) Citação de 01 (uma) ou apresentação de relação de concessionárias autorizadas ao atendimento mecânico assistencial do (s) veículo (s) da marca oferecida.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. O termo inicial do contrato será a contar da data da assinatura do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

-
- a)** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- b)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato
- g)** Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATA-DA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
- h)** O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

Caldas Novas – GO, 27 de Julho de 2021.

SERGIO GUSTAVO DA SILVA.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas – GO.

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – GO
ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT

ÓRGÃO LICITANTE: Superintendência Municipal de Trânsito – SMT

LOCALIZAÇÃO: Rua Q, Quadra 23, Lotes 01 a 04, Nova Vila – Caldas Novas – GO

Fone: (64) 3454-3519 / 3454-3568 - e-mail: compras.smt@caldasnovas.go.gov.br

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor; zero km, ano de fabricação mínimo do ano de 2021, para suprir as necessidades do Departamento Operacional da Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas – GO.

2. – JUSTIFICATIVA:

2.1. É enorme o número de atendimentos realizados pelos Agentes de Trânsito do Município de Caldas Novas – GO, várias diligências, vistorias, fiscalizações, denúncias, e com isso a necessidade de celeridade em mobilidade é gigantesca.

2.2. Hoje a frota de veículos do município de Caldas Novas – GO além de antiga e com um número grande de veículos em manutenção é também despreendida de um quantitativo muito pequeno, de forma que na maioria das vezes o trabalho dos Agentes fica comprometido e muito moroso.

2.3. Diante dos fatos apontados pelos Agentes, e também pelas deficiências apontadas por seus diretores, faz-se necessário a referida aquisição, visando uma melhoria nos serviços prestados pelo município de Caldas Novas – GO aos contribuintes em geral.

3. – ESPECIFICAÇÃO:

3.1. TABELA I – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021.	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (MÍNIMO 1.0) ZERO KM DO ANO. Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Fabricação Nacional;• Veiculo do novo do ano;• Tipo: SEDAN(05 passageiros);• Cinco portas, sendo uma traseira (porta malas); Motor <ul style="list-style-type: none">• Posição do motor: Moto transversal dianteiro Flex (mínimo 1.0);• Número de cilindros: de3 a 4 em linha• Nº de válvulas por cilindro: 2 válvulas• Cilindrada total (cc): mínimo de 900 cm³• Potência líquida máxima (cv): entre 73 (G) / 85 (E)• Torque líquido máximo (kgf.m): mínimo 9,5 (G) / 10,5 (E)• Estar de acordo com todos os itens de segurança exigidos por Lei. Desempenho <ul style="list-style-type: none">• Velocidade máxima: máxima de 220 km/h

			<p>Cor do Veículo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preta <p>Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Combustível: Flex (Gasolina/Etanol) <p>Direção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Hidráulica ou Elétrica <p>Transmissão (Câmbio e embreagem)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de marchas: Manual mínimo de 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré <p>Sistema de freios (ABS)</p> <ul style="list-style-type: none"> • “ABS” - freios com sistema antitravamento • Dianteiro: Disco ventilado • Traseiro: Tambor <p>Rodas e Pneus (Dianteiro e Traseiro)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pneus: Mínimo 175/65 R14 • Aro: 14 <p>Segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> • Airbag duplo • Alarme Antifurto • Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Jogo de tapetes • Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; • Travamento elétrico das portas nas 4(quatro) portas; • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; <p>Peso do veículo e Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tanque de combustível (litros) entre 45 a 60 litros • Porta malas: de 445 a 500 litros <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 ano de garantia total. • 03 anos de garantia para o motor e câmbio sem limite de KM. • Frete e emplacamento total incluso
--	--	--	--

3.2. Cada empresa apresentará uma só proposta. Somente serão consideradas alternativas quando expressamente previstas;

3.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste Termo de Referência;

3.4. O valor do contrato deverá abranger todas as despesas necessárias à sua oferta, inclusive o dispositivo para a entrega do material;

3.5. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de modificação do valor indicado ou de anulação de proposta, decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pela empresa em sua proposta.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – FORNECEDOR:

4.1. Para a fabricação e montagem do veículo objeto deste Termo de Referência é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, especialmente:

4.1.1. Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito de Brasileiro – CTB, e alterações posteriores; **6.1.2.** Resolução CONTRAN 675/86, 680/97, 777/93, 784/94, 14/98, 48/98, 87/99, 157/04, 223/07, 225/07, 227/07, 254/07, 272/07, 294/08, 316/09 e suas respectivas alterações;

4.1.2. Norma Técnica ABNT NBR 13776/06, 15570/09, 14022/09; **6.1.4.** Demais Leis, normas técnicas e resoluções pertinentes ao assunto.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – LICITAÇÃO / CONTRATO:

5.1. Para a elaboração deste Termo de Referência tomou-se como base a Lei 10.520/2002, Lei do Pregão, e, subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2. Levaram-se em consideração, também, os Decretos 3.555/2000, que regulamenta a modalidade pregão para aquisição de bens comuns;

5.3. Na relação contratual considerar-se-á, além deste Termo de Referência e da Legislação pertinente, a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente procedimento licitatório correrão por conta das dotações Orçamentárias do Exercício de 2021, de acordo com a Requisição N.º 87322021:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	18.1801.15.122.7001.8014 – (449052) (171) – GESTÃO DO SMT

7. DO FORNECIMENTO:

7.1. Os veículos objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Superintendência Municipal de Trânsito e de Caldas Novas – GO;

7.2. O fornecimento se dará em remessa, de acordo com as solicitações realizadas pelo Município de Caldas Novas – GO, em horário comercial;

7.3. A Nota de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação de seu recebimento, e deverá constar, no mínimo:

7.3.1. Data e nome da empresa CONTRATADA;

7.3.2. Descrição e quantidade dos itens solicitados;

7.3.3. Local de entrega;

7.3.4. Nome do solicitante.

7.4. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, para fornecer o veículo solicitado pela CONTRATANTE;

7.5. O veículo entregue deverá atender todas as especificações e características contidas neste Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a receber materiais em desacordo com o solicitado;

7.6. Deverá ser assegurada garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses;

7.7. O veículo entregue deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário em português, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9. A CONTRATADA deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega,

com a devida comprovação;

8. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O veículo será recebido:

8.1.1. Provisoriamente – em até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização de vistoria técnica, mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório ou documento compatível;

8.1.2. Definitivamente – em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após verificação da quantidade, qualidade e especificações do veículo e consequente aceitação, mediante atesto da nota fiscal e/ou emissão de Termo de Recebimento Permanente.

8.2. O veículo será novo e deverá ser entregues sem ônus à CONTRATANTE na cidade de Caldas Novas – GO, conforme item 7 deste Termo;

8.3. A empresa vencedora deve efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;

9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

9.4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

9.5. O prazo máximo para a entrega do veículo é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho;

9.6. Até o segundo dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo definido neste termo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;

9.7. Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do veículo pela CONTRATANTE, responsabilizando-se totalmente pela correção de toda e qualquer eventual defeito de fabricação;

9.8. A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em toda rede autorizada em todas as unidades da federação para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

9.9. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;

9.10. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

9.11. A CONTRATADA deverá, logo após a assinatura do contrato, enviar a Contratante a relação das empresas e concessionárias autorizadas responsáveis pela assistência técnica do veículo em todo o território nacional;

9.12. Na relação que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato;

9.13. Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada;

9.14. Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;

9.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

9.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.17. Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme exige o inciso XX, do Art. 16, da IN nº. 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Sr. KENER GONÇALVES FELICIO, Servidor Municipal da Superintendência Municipal de Trânsito e de Caldas Novas-GO, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato;

10.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

10.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal designado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e seus anexos;

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos bens objeto deste Termo;

11.3. Efetuar o pagamento, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal, desde que apresentada à comprovação da quitação de suas obrigações tributárias;

11.4. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para a substituição ou emissão de “carta de correção”. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito do prazo de pagamento;

11.5. Acompanhar, controlar e avaliar o material fornecido, através de servidor designado para esta atribuição;

11.6. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12. DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

a) A proposta deverá conter especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folders, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações do edital.

b) A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprazente deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

c) A empresa vencedora do certame estará sujeita à apresentação, no momento da entrega, de documentos comprobatórios da boa qualidade e procedência dos veículos entregues.

d) O (s) veículo (s) oferecido (s) deverá (ao) obrigatoriamente ser de marca e fabricante que

detenha oficina autorizada ao atendimento dos mesmos, com venda de peças originais, no Estado de Goiás ou sediada em localidade distante, por rodovia, em até no máximo 200 (duzentos) km de Caldas Novas – GO.

e) Citação de 01 (uma) ou apresentação de relação de concessionárias autorizadas ao atendimento mecânico assistencial do (s) veículo (s) da marca oferecida.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1. O termo inicial do contrato será a contar da data da assinatura do presente contrato, encerrando-se com a entrega do objeto, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 12 (doze) meses.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato

g) Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

h) O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

Caldas Novas, 03 de setembro de 2021.

JOÃO DA SILVA VIEIRA

- Superintendente Municipal de Trânsito de Caldas Novas – GO. -
Decreto Municipal N.º 1.572 /2021.

AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador.

ANEXO II
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Caldas Novas
Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.
Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021.

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo (**diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 051/2021, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, de de 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 051/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, de de 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO

Assunto: Edital – PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021.
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial Nº. 051/2021, objeto dos Processos Administrativos N.º 2021.054480; 2021.059033 e 2021.061857, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/...../.....

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1, alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021.

DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2021.

HORÁRIO: 09HR00MIN.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº, _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS, SMT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEMEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).** Portanto, oferecemos os preços e percentuais de desconto correspondentes as aquisições, objeto da presente licitação:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021.	UNID.	05
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO PICK UP, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021.	UNID.	01
03	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA OFF ROAD, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021	UNID.	02
04	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO CAMIONETE 4X4, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021	UNID.	01
05	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021.	UNID.	01

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VII

MODELO.

EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N^o, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS – GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° _____/2021.

“Que entre si celebram o Município de Caldas Novas e a empresa.....”.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Orcalino Santos, N° 283, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º ____/0001-____, representado neste ato pelo Gestor Sr. _____, Brasileiro, Casado, portador do CPF/MF N.º _____ e inscrito no CI/RG sob o N.º _____ SSP – GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

A **empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG n.º _____ SSP/ _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021 e através do Processo Administrativo sob o N.º 2021.054480; 2021.059033 e 2021.061857 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

2.0. DO LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

3.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento a saber: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS, SMT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEMEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).**

3.2. ESPECIFICAÇÃO:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021.	UNID.	05

02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO PICK UP, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021.	UNID.	01
03	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA OFF ROAD, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021	UNID.	02
04	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO CAMIONETE 4X4, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021	UNID.	01
05	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021.	UNID.	01

4.0. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA, FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES:

4.1. Os veículos objeto deste Contrato deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO, conforme solicitação e comunicação do Departamento de Compras;

4.2. O fornecimento se dará em remessa única conforme explicitado no item anterior, em horário comercial, a ser agendado com o Diretor de Compras do Município de Caldas Novas – GO;

4.3. A Nota de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação de seu recebimento, e deverá constar, no mínimo:

4.3.1. Data e nome da empresa CONTRATADA;

4.3.2. Descrição e quantidade dos itens solicitados;

4.3.3. Local de entrega;

4.3.4. Nome do solicitante.

4.4. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, para fornecer o veículo solicitado pela CONTRATANTE;

4.5. O veículo entregue deverá atender todas as especificações e características contidas neste Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a receber materiais em desacordo com o solicitado;

4.6. Deverá ser assegurada garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses;

4.7. O veículo entregue deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário em português, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.9. A CONTRATADA deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida comprovação.

4.10. O veículo será recebido:

4.11. Provisoriamente – em até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização de vistoria técnica, mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório ou documento compatível;

4.12. Definitivamente – em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após verificação da quantidade, qualidade e especificações do veículo e conseqüente aceitação, mediante atesto da nota fiscal e/ou emissão de Termo de Recebimento Permanente.

4.13. O veículo será novo e deverá ser entregues sem ônus à CONTRATANTE na cidade de Caldas Novas – GO;

4.14. A empresa vencedora deve efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE.

5.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

5.1. O valor total deste instrumento é de R\$ _____, sendo irrevogável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico financeiro.

6.0. CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

6.1. – O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

6.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; SMT – Superintendência Municipal de Trânsito; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública; ambas de Caldas Novas – GO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

6.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

6.4. Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

7.0. CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS:

7.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA	03.0352.04.122.7009.8043.449052 (F-100) GERENCIA DE ARRECAÇÃO E PAGAMENTOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.	11.1142.18.541.7002.8018.449052 (F-100) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.

8.0. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;

8.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

8.1.4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

8.1.5. O prazo máximo para a entrega do veículo é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho;

8.1.6. Até o segundo dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo definido neste termo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;

8.1.7. Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do veículo pela CONTRATANTE, responsabilizando-se totalmente pela correção de toda e qualquer eventual defeito de fabricação;

8.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em toda rede autorizada em todas as unidades da federação para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

8.1.9. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;

8.1.10. Até o segundo dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo definido neste termo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;

8.1.11. Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do veículo pela CONTRATANTE, responsabilizando-se totalmente pela correção de toda e qualquer eventual defeito de fabricação;

8.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em toda rede autorizada em todas as unidades da federação para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

8.1.9. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;

8.1.10. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

8.1.11. A CONTRATADA deverá, logo após a assinatura do contrato, enviar a Contratante a relação das empresas e concessionárias autorizadas responsáveis pela assistência técnica do veículo em todo o território nacional;

8.1.12. Na relação que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato;

8.1.13. Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada;

8.1.14. Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;

8.1.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

8.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.1.17. Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia.

8.1.18. Emplacamento em nome do MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO, com todas as despesas com emplacamento, IPVA, Seguro Obrigatório, Frete e encargos por conta da empresa licitante vencedora.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e seus anexos;

8.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos bens objeto deste Termo;

8.2.3. Efetuar o pagamento, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal, desde que apresentada à comprovação da quitação de suas obrigações tributárias;

8.2.4. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para a substituição ou emissão de “carta de correção”. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito do prazo de pagamento;

8.2.5. Acompanhar, controlar e avaliar o veículo fornecido, através de servidor designado para esta atribuição;

8.2.6. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

8.3.2. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Município de Caldas Novas, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou ata, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Município de Caldas Novas – GO.

8.3.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.3.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Caldas Novas – GO ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.0. CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1.1. A rescisão da presente Ata/Contrato poderá ser:

9.1.2. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

9.1.4. Judicial, nos termos da legislação.

9.1.5. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

10.0. CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

10.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

11.0. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores, **INGRID ANTUNES RODRIGUES DO VALE – MATRÍCULA N.º 911.452; PAULIANO GONÇALVES – MATRÍCULA 911.656; KENER GONÇALVES FELICIO e WESLEY SILVA SOUZA, MATRÍCULA N.º 911.590**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA:

12.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O contrato celebrado em virtude do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais da Lei Federal N.º 8.666/93, contados a partir da sua assinatura, condicionando a sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Observação: Este anexo deverá ser preenchido somente pela Prefeitura Municipal.

ANEXO X

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021.**

ATA DE REGISTRO DE DEPREGO, PARA	:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS, SMT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEMEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º		2021.054480 – 2021.059033 e 2021.061857.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Às ____ horas do dia ____ de _____ de 202_, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à ORCALINO SANTOS, N.º 283, CENTRO, CALDAS NOVAS, CEP: 75.690-000, Fone: (64) 3454-3549, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, representado pelo Pregoeiro, Sr. CLERIS FELICIO DE LIMA, e os membros da Equipe de Apoio, MIRELI CRISTINA DE OLIVEIRA e AMANDA ROCHA VERISSIMO DA SILVA, designados pelo Decreto Municipal N.º 1.474/2021, de 09/07/2021, com base na Lei N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto N.º 811/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial N.º 051/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

Visando a aquisição de objeto o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS, SMT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEMEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I)**, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I do Edital, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial N.º 051/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a ADMINISTRAÇÃO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais no Setor de Compras da Secretaria correspondente em prazo não superior a 24 Horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial N.º 051/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial N.º 051/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores – Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N.º 051/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

-
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial N.º 051/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial N.º 051/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à ADMINISTRAÇÃO gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Caldas Novas, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO - GESTOR MUNICIPAL

PREGOEIRO

CONTRATADAS:

ANEXO XI

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	UNID.	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021.	78.646,67	393.233,35
02	01	UNID.	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO PICK UP, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021.	89.675,00	89.675,00
03	02	UNID.	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA OFF ROAD, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021	18.373,33	36.746,66
04	01	UNID.	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO CAMIONETE 4X4, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021	248.556,93	248.556,93
05	01	UNID.	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2021.	72.447,67	72.447,67
VALOR TOTAL.					R\$ 840.659,61